



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.679 DE 11 DE JUNHO DE 2013**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 1.504, DE 26/06/2007 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ) E 1.650, DE 12/11/2012 (DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 1504 DE 26 DE JUNHO DE 2007, CRIA CARGOS EFETIVOS PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E AMPLIA NUMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré, por seus vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica alterada a quantidade de vagas do cargo de **ENFERMEIRO**, constante do **ANEXO III** da Lei Complementar nº 1.504/2007, a saber:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS A SEREM EXCLUÍDAS	TOTAL DE VAGAS ATUAIS
Enfermeiro	03	01	02

§ 1º Fica alterada a faixa de símbolos do cargo de **ENFERMEIRO**, constante do **ANEXO III** da Lei Complementar nº 1.504/2007, a saber:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	FAIXA DE SÍMBOLOS EXISTENTES	FAIXA DE SÍMBOLOS ATUAIS
Enfermeiro	IX a XVII	XV a XVII

§ 2º Fica alterada a carga horária do cargo de **ENFERMEIRO**, constante do **ANEXO VI** da Lei Complementar nº 1.504/2007, a saber:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL EXISTENTE	CARGA HORÁRIA SEMANAL A SEREM INCLUÍDAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL ATUAL
Enfermeiro	30 horas	10 horas	40 horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**Art. 2º** Ficam alteradas as quantidades de vagas dos cargos de **ENFERMEIRO DO PSF, MÉDICO DO PSF e TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PSF**, constantes do **ANEXO II** da Lei Complementar nº 1.650/2012 a saber:

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>VAGAS EXISTENTES</b>	<b>VAGAS A SEREM CRIADAS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS ATUAIS</b>
Enfermeiro do PSF	01	01	<b>02</b>
Médico do PSF	01	01	<b>02</b>
Técnico em Enfermagem do PSF	01	01	<b>02</b>

Parágrafo Único: Ficam alterados ao Anexo II da Lei Complementar 1650/2012, os vencimentos dos símbolos descritos adiante.

<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento (anterior) R\$</b>	<b>Vencimento (atual) R\$</b>
XXV	6.000,00	7.000,00
XXVI	6.300,00	7.350,00
XXVII	6.615,00	7.717,50

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 26 de junho de 2013.**

  
**ELBERT CAMBRAIA DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal